LEI Nº 390/2016, 18 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajas
Secretaria de Administração
Publicado em 19/10/2016
Alvaro R. Ampuero
Sec. de Administração
Port. 03/16

"TORNA OBRIGATÓRIO A TODOS OS ORGÃOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTO E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DO EXECUTIVO, ASSIM COMO, DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PONTO DIGITAL POR PARTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, A PARTIR DO PRÓXIMO ANO DE 2017."

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, SR. DIVINO ALVES CAMPOS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, aprovou e Eu, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Torna obrigatório a todos os Órgãos Municipais, Secretarias, Departamento e Setores de Administração Pública, do Executivo, assim como, do Legislativo Municipal de Eldorado do Carajás – PA, a utilização do Sistema de Registro de Ponto Digital de presença de todos os servidores Público do Município no ambiente de trabalho, a partir do próximo ano de 2017.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

ELDORADO DO CARAJÁS- PA, 18 de Outubro de 2016.

DIVINO ALVES CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
"Poder Legislativo"
Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás - PA
Nº do Protocolo 373/16
Data 25/10/16 Horas
Protocolista